



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.005256/2023-92**

Interessado: **GEORGIOS STAVROPOULOS**

1. Trata-se de recurso interposto pelo interessado em face de multa aplicada por permanência irregular no país.
2. O recorrente alega, em síntese, dificuldades operacionais para regularização junto aos sistemas da Polícia Federal, tentativas de atendimento presencial sem êxito, bem como o início de providências para regularização migratória por meio de reunião familiar, além de circunstâncias pessoais que o impediram de concluir o processo dentro do prazo.
3. Não obstante, tais alegações não afastam a infração constatada, uma vez que compete ao estrangeiro acompanhar a regularidade de sua permanência e adotar, em tempo oportuno, as medidas necessárias à sua regularização. Ressalte-se, ainda, que, não tendo conseguido prorrogar a estada ou formalizar residência temporária, deveria o interessado ter deixado o país na data limite autorizada.
4. Nos termos da legislação migratória vigente, compete ao estrangeiro observar o prazo concedido no momento do ingresso e adotar as medidas necessárias para sua regularização antes do vencimento, não sendo possível afastar a penalidade quando inexistente pedido formal de prorrogação.
5. Assim, não se verificam elementos que justifiquem o cancelamento do auto de infração ou a redução da multa aplicada, a qual se encontra em conformidade com os parâmetros legais e regulamentares.
6. Dessa forma, indefiro o recurso, mantendo a penalidade aplicada.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 01/06/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146350032&crc=61A47666.
Código verificador: **146350032** e Código CRC: **61A47666**.